



**LEI Nº 1.842 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o n.º 055  
Livro n.º 120 Fls. n.º 1  
Em 07/01/2014  
Ass. [Assinatura]  
Câmara Municipal de Araruama

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios para concessão de subvenção social com as entidades filantrópicas denominadas “APAE”, “SÃO BENEDITO”, “AFADA”, “CESPAM” e “PESTALOZZI” e dá outras providências.*

**(Projeto de Lei nº 181 de autoria do Poder Executivo)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, ajustes ou conceder subvenções com as entidades filantrópicas sem fins lucrativos denominadas “APAE”, “SÃO BENEDITO”, “AFADA”, “CESPAM” e “PESTALOZZI” sediadas no Município de Araruama com ônus para os cofres públicos objetivando a manutenção seus projetos para o exercício financeiro do ano de 2014, respeitando o teor do que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 101/00, a Lei Federal nº. 4.320/65 e demais legislações que regulem a matéria.

**Parágrafo Único** – Os valores das subvenções serão no montante anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais para cada entidade filantrópica elencada no artigo 1º desta lei, sendo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, correndo estas despesas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal referente ao ano de 2013.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2013

**Miguel Jeovani**  
Prefeito